

**SinHoRes – Osasco, Alphaville e Região e SINTHORESP**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021**

A Presidência do **SinHoRes – Osasco, Alphaville e Região** informa que a Comissão de Negociação Patronal, nesta data, concluiu as negociações das duas Convenções Coletivas: **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 e Conveção das Gorjetas 2019/2021** com o **SINTHORESP**, sendo deferido por esta Presidência e aplicável aos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de **Barueri, Cajamar (incluindo-se Jordanésia), Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.**

Houve a manutenção da forma e a maioria das cláusulas das Convenções Coletivas de 2017/2019, tendo sido atualizadas e com poucas modificações.

Ainda, é relevante informar que a Tabela de Estimativa de Gorjeta para Hotéis e Restaurantes para quem trabalha com Gorjetas Espontâneas, foi mantida a tabela de 2018, (SEM REAJUSTE).

Em resumo, as principais mudanças:

- Convenção Coletiva com vigência de 2 anos, e a possibilidade de revisão mediante termo aditivo.
- Reajuste das cláusulas econômicas.

**REAJUSTE E PISOS SALARIAIS EM 1º DE JULHO DE 2019:**

Em 1º de julho de 2019, **todas** as empresas da categoria deverão reajustar os salários devidos aos empregados em **4% (quatro por cento)**, mediante a aplicação do fator 1,04 (um inteiro e quatro centésimos).

- Reajuste retroativo a Julho (pagamento em folha de Agosto)

A partir de 1º de julho de 2019, os **pisos salariais** serão os seguintes:

O reajuste previsto na referida cláusula **não se aplica aos empregados com salário igual ou superior a R\$ 8.500,00**, posto que a estes será acrescida a parcela fixa de **R\$ 340,00** em seus salários **a partir de 01/07/2019**. Tais empregados poderão negociar majoração superior direta e livremente com seus respectivos empregadores.

**I – Para as empresas que concedem plano de saúde integral:**

- a) a) Para as **microempresas, empresas de pequeno porte e empresas enquadradas no regime do SIMPLES**, a partir de 01/07/2019, de **R\$ 1.230,00** para os mensalistas, ou **R\$ 5,59** por hora; e
- b) b) Para as **demais empresas**, a partir de 01/07/2019, de **R\$ 1.279,00** para os mensalistas ou **R\$ 5,81** por hora.

**II – Para as empresas que não concedem plano de saúde integral:**

- c) a) Para as **microempresas, empresas de pequeno porte e empresas enquadradas no regime do SIMPLES**, a partir de 01/07/2019, de **R\$ 1.342,00** para os mensalistas, ou **R\$ 6,10** por hora; e
- d) b) Para as **demais empresas**, a partir de 01/07/2019, de **R\$ 1.396,00** para os mensalistas, ou **R\$ 6,35** por hora.
- e) § 1.º O piso salarial para os empregados de **empresas que adotem a modalidade de gorjetas obrigatórias ou compulsórias, mediante o Termo de Implantação das Gorjetas Compulsórias previsto na CCT Específica das Gorjetas**, independentemente do seu porte econômico ou regime tributário a que esteja submetidas, passa a ser, a partir de 01/07/2019, de **R\$ 1.230,00** para os mensalistas, ou **R\$ 5,59** por hora trabalhada

**-As Empresas que já concederam qualquer antecipação salarial, o respectivo valor poderá ser compensado.**

- As parcelas retroativas do reajuste de Agosto/ Setembro / Outubro / Novembro e Dezembro de 2019 poderão ser pagas em 2 x ( Janeiro e Fevereiro de 2020);

- Criada a Câmara Intersindical de Conciliação que funcionará na sede do SinHoRes Osasco, Alphaville e Região, tendo como funcionalidade a conciliação do Sindicato Laboral com as empresas da nossa base territorial antes de ingresso no judiciário; possibilidade de homologação de rescisões de contrato de trabalho e tendo estes sido realizados, os mesmos não poderão ser rediscutidos na Justiça do Trabalho;

- O seguro de vida obrigatório tem uma cláusula nova, Assistência Social, devendo todas as atuais apólices deverão ser alteradas. O SinHoRes terá esse seguro com preço abaixo do mercado para quem quiser contratar com a entidade patronal;

- Benefício Social Familiar e o Seguro de Vida passam a ser rigorosamente fiscalizados, eis que a empresa que não estiver em dia com um ou ambos os benefícios, ficarão obrigadas a efetivar a homologação no Sinthoresp (ou na Câmara de Arbitragem);

- Acordos Coletivos de Trabalho deverão ser previamente solicitados através do SinHoRes que emitirá uma Certidão Negativa de cumprimento da CCT;

- Os Hotéis e Meios de Hospedagem, exceto motéis, assim como, restaurantes e bares prosseguem sendo obrigados a fazer e-TIG ( Termo de Implantação de Gorjetas Eletrônico), para Gorjetas Compulsórias ou Espontâneas que também passará por rigorosa fiscalização. As multas são bem elevadas e quem estiver irregular fica obrigado a homologar no Sinthoresp.

- A empresa que cobrar gorjeta compulsória (na nota e faz uso de máquina de débito ou crédito) é obrigada a fazer o eTIG (Termo de Implantação de Gorjetas Eletrônico) se quiser se beneficiar das retenções de 20% ou 33%, conforme o regime tributário, podendo ainda sofrer multas elevadíssimas.

- Visando a necessidade de aumentar o acesso ao trabalho, houve a possibilidade de contratação de mão de obra tercerizada, mediante o uso da plataforma *closeer*, para recrutamento e contratação de profissionais eventuais para grandes eventos, banquetes e grandes demandas quando o quadro efetivo de empregados não tiver condições de suportar.

O SinHoRes Osasco, Alphaville e Região prestará todos os esclarecimentos, assistência jurídica e administrativa sobre a norma coletiva e legislação.

As convenções coletivas estão disponíveis em nosso site.

Dúvidas serão dirimidas no plantão, às sextas-ferias, de atendimento pelo Jurídico (pessoalmente) que se encontra à sua disposição. Agendamentos pelo e-mail [comunicacao@sinhoressosasco.com.br](mailto:comunicacao@sinhoressosasco.com.br)

Atenciosamente,

Marcel de Lacerda Borro  
Coordenador Jurídico SinHoRes Osasco